

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 79 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre os Planos Operativos de Metas para o exercício de 2024 dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, localizados nas Regiões de Saúde, Vale do Peixoto, Médio Araguaia, Norte Araguaia Karajá e Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III- O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

IV- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

V- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VI- A Resolução CIB/MT Nº 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a atualização da Resolução CIB/MT Nº 87, de 10 março de 2022 referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

VII- A Resolução CIB/MT Nº 23, DE 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória as unidades hospitalares públicas do Estado de Mato Grosso, do sistema de informação INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

VIII- A Portaria nº 210/2023/GBSES/MT de 20 de março de 2023, que estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

IX- O Processo SES-PRO-2024/14694 de 06 de março de 2024, que tem por objeto o envio do Plano Operativo de Metas 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP);

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

X- O Processo SES-PRO-2024/14445 de 06 de março de 2024, que tem por objeto o encaminhamento da Proposição Operacional nº01 de 06 de março de 2024 e do Plano Operativo de Metas 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia (CISMA);

XI- O Processo SES-PRO-2024/12506 de 27 de fevereiro de 2024, que tem por objeto o envio do Plano Operativo de Metas 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA);

XII- O Processo SES-PRO-2024/14470 de 06 de março de 2024, que tem por objeto o envio do Plano Operativo de Metas 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós (CISRAT);

XIII- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale do Peixoto – CIR/VP nº 02 de 06 de março de 2024, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Público de Saúde Vale do Peixoto - CISVP, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, com sede no Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício 2024. E Parecer Técnico nº 001/2024 de 06 de março de 2024, referente ao Plano Operativo Anual/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no Estado de Mato Grosso;

XIV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso – CIR/MA-MT nº 001 de 06 de março de 2024, Resolução Nº 002/2024 de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Agua Boa e Manifestação Técnica nº 00642/2024/DIRERSAB/SES, de 28 de fevereiro de 2024, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, com sede no Município de Agua Boa, situado na Região Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso;

XV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá – CIR/NAK-MT nº 002 de 22 de fevereiro de 2024 e Parecer Técnico nº 001/2024, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, com sede no Município de São Felix do Araguaia, situado na Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso;

XVI- A Proposição Operacional nº 02 da Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós – CIRAT, de 26 de fevereiro de 2024 e Parecer Técnico nº 001/2024, que propõe a aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós – CISRAT, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, com sede no município de Alta Floresta/MT, para o exercício 2024.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 5153
17482445153
Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2024.03.25
15:30:20 -04'00"


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Planos Operativos de Metas dos Consórcios Públicos de Saúde do Estado de Mato Grosso, para o exercício do ano de 2024, conforme infra descritos:

- a) **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Peixoto - CISVP**, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso;
- b) **Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Araguaia - CISMA**, localizado na Região Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- c) **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA**, localizado na Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.
- d) **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós - CISRAT**, localizado na Região Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os Planos Operativos de Metas dos Consórcios de Saúde, ora aprovados, se encontram disponíveis na Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde, Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde e serão disponibilizados no sítio da Secretaria de Estado de Saúde, endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/ccs>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.03.25
15:30:30 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 21 de março de 2024.



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT